**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019**

**Processo Administrativo n° 042/2019**

**BENS INSERVÍVEIS**

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.139/0001-99, com sede administrativa sita na Avenida João Pessoa, nº 414, cidade de Humaitá/RS, na pessoa de seu Prefeito Municipal, DÉLCIO GILMAR SEIBEL, no uso de suas atribuições legais conferidas e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente Edital e seu anexo, através da Comissão Municipal de Avaliação de bens inservíveis designada pela portaria n° 049/2017 e 003/2019, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade de LEILÃO, tipo maior lance, para alienação de máquinas e veículos, considerados inservíveis à administração, distribuídos em lotes conforme Anexo I deste Edital, mediante as seguintes condições:

**1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO**

O Leilão realizar-se-á na cidade de Humaitá/RS, conforme abaixo:

**1.1. Data:** 30 de abril de 2019.

**1.2. Horário:** às 9 horas

**1.3. Local:** Avenida João Pessoa, n° 414 – centro – junto a Sede Administrativa.

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**2 – VISITAÇÃO PÚBLICA**

**2.1** Os veículos e outros bens móveis, objetos do leilão, poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido **entre 22 a 26/04/2018, das 9h às 11h30m,** no endereço constante no item 1.3.

**2.2**. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças para verificação.

**2.3.** A vistoria será acompanhada por membro da Comissão de Avaliação de Bens inservíveis ou servidor por ela designado.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

**3.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de:

a) membros ou servidores públicos, bem como seus parentes até terceiro grau (em linha reta colateral e afim);

b) do Leiloeiro e seus prepostos.

**3.3.** Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital na Sede do Município, à Avenida João Pessoa, n° 414, bairro Centro, ou através do endereço: www.humaita.rs.gov.br, no link Licitação, ou pelo e-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**4 – DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL**

**4.1.** Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, **20% (vinte por cento)** do valor da compra, como sinal de confirmação da venda.

**4.2.** Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o lote correspondente voltará novamente ao Leilão pelo mesmo valor do último lance ofertado.

**5 – DOS LANCES**

**5.1.** Os lances serão oferecidos verbalmente, sendo seu valor nunca inferior ao mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro.**

**5.2.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes do pagamento integral e líquido, e da extração da Nota de Arrematação. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas.

**5.3.** O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

**5.4.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, no ato do encerramento da venda, sob pena de perda da garantia (arras ou sinal) paga antecipadamente e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de multa ao arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação, a ser paga nos termos do item 6.5, deste Edital.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Os bens serão vendidos no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Município de Humaitá, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente**.**

**6.2.** No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

**6.3.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

**6.4.** Os pagamentos serão a VISTA, em espécie, transferência bancária ou cheque. Os pagamentos são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

**6.5.** Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for em cheque, a liberação só ocorrerá após sua compensação.

**6.6.** Em nenhuma hipótese, conforme Art. 53, § 2° da Lei de 8.666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos itens 6.4 e 6.5.

**6.7.** O Município de Humaitá fica **isento** do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

**6.8.** Caso o arrematante não realize o pagamento na forma indicada no item 6.5, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2°, da lei 8.666/93.

**6.9.** Os veículos serão vendidos sem débitos, ficando sob a responsabilidade dos arrematantes os valores de IPVA, licenciamento e multas, porventura gerados após a entrega dos veículos.

**7 – DA RETIRADA E ENTREGA**

**7.1.** Todos os lotes deverão ser retirados na íntegra, vedada a retirada parcial.

**7.2.** A entrega do(s) lote(s) arrematados(s) dar-se-á(ão) em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão, mediante pagamento do restante do bem, ou seja os outros 80% (oitenta por cento) sendo de:

- **segunda à sexta-feira,** das 8h30m às 11h e das 14h às 16:30h;

**7.3.** A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do documento de identidade (com foto), válida em todo território nacional, do CPF e da Nota de arrematação (entregue ao arrematante no ato do pagamento do bem arrematado).

**7.4.** É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

**7.5.** Para viabilizar a transferência de propriedade dos veículos, a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, cópia do Edital de Leilão, cópia da Ata do Leilão, Termo de Entrega de Veículo, e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado, os quais junto com a Nota de arrematação são os documentos necessários para transferência junto ao DETRAN (dentro do prazo legal).

**7.6.** Os veículos serão entregues sem placas, cabendo ao arrematador arcar com o custo referente ao serviço de emplacamento, pois aquelas que constam atualmente nas veículos são de uso exclusivo do Município de Humaitá.

**7.7.** O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob fiscalização do Setor de Compras e Licitações, ficando por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e traslado do(s) veículo(s), responsabilizando-se pela remoção de qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como de propriedade do Município de Humaitá.

**7.8.** Caberá aos arrematantes ou representante legal a retirada dos bens em seu local de guarda no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o Leilão. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do lote, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos.

**7.9.** No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados nas dependências do Município.

**7.10.** O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O Município e a Comissão de Avaliação de bens não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

**8 – DA ATA**

**8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos da licitação, em especial os fatos relevantes, a qual será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e pelos licitantes que assim desejarem.

**9 – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

**9.2.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 5.4, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

**9.2.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Humaitá/RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**9.2.2**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.1, e 9.2.2, são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**10 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Município de Humaitá, sendo protocolados junto à Comissão de Licitação, dirigidos ao seu Presidente e endereçados, situada à Av. João Pessoa, n° 414, bairro centro, cidade de Humaitá/RS.

**10.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

**10.3.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Humaitá poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, alterar a composição, retirada e/ou agrupamento dos lotes do Leilão descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2.** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

**11.3.** Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Secretaria de Administração avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

**11.4.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial ou avaria que venha a ocorrer no bem(lote) arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o Item 7.

**11.5.** O leiloeiro designado pelo Município, através da Portaria n° 245/2018, é o sr. Leandro José Fritzen.

**11.6.** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente da Comissão de Licitação, com base no §4° e no inciso VI do Art. 43 da Lei n° 8.666/93.

**11.7.** Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação, em horário comercial através do fone: (55) 3525-1166, ou através do e-mail: compras@humaita.rs.gov.br

**11.8.** Faz parte integrante deste Edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – Anexo I.

Humaitá/RS, 12 de abril de 2019.

**Délcio Gilmar Seibel**

Prefeito Municipal em exercício.

Examinado e aprovado em, ......../........../2019.

**Maurício Daniel Bartzen**

Assessor Jurídico OAB/RS 47.328

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO**

Relação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Humaitá, no estado que se encontram, que serão vendidos(leiloados) e os valores mínimos atribuídos:

**LOTE 01 –** UM VEÍCULO FIAT /PALIO FIRE ECONOMY, ALCO/GASOL, COR PRETA, ANO 2011, MODELO 2012, 75CV, 5P, PLACA ISX 5492-OFICIAL, CHASSI N° 9BD17106LC5808693, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA 2018, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. **VALOR R$ 7.500,00**

 

**LOTE 02 –** UM VEÍCULO CHEVROLET/SPIN 1.8 8L AT LTZ, ALCO/GASOL, COR VERDE, ANO 2013, MODELO 2014, 108CV, 7P, PLACA IUN 3827-OFICIAL, CHASSI N° 9BGJC75ZOEB116117, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA 2018, COM PROBLEMAS NA CAIXA E MOTOR, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. **VALOR R$ 18.000,00**

 

**LOTE 03 –** UM VEÍCULO FIAT /DUCATO M BUS RONTAN, DIESEL, COR CINZA, ANO 2013, MODELO 2014, 127CV, 16P, PLACA IVH 4069-OFICIAL, CHASSI N° 93W245H34E2123760, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA 2018, COM PROBLEMAS NO MOTOR, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. **VALOR R$ 25.000,00**

 

**LOTE 04 -** UM CARREGADOR MICHIGAN 75 ANO 1978, COM PROBLEMAS NO MOTOR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **VALOR R$ 15.000,00**

 

**LOTE 05 –** UM CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENZ – LK 1614, DIESEL, COR AZUL, ANO 1994, MODELO 1994, 136CV, PLACA ICJ 5695, 15,5PBT, OFICIAL, CHASSI N° 9BM38604RB014891, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA 2018, COM PROBLEMAS NO MOTOR, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. **VALOR R$ 25.000,00**

 

**LOTE 07 –** UM REBOQUE(TIP/TPO) TIPO PLANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA, DOIS EIXOS, HIDRÁULICO, BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  **VALOR R$ 8.000,00**

 

**LOTE 08 –** UM TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEWHOLLAND, MOD 7630, S100, COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONTROLE REMOTO DUPLO, MOTOR GENESIS TURBO 104CVS, SÉRIE n° 763br400358, CHASSI n° z4cao1521, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2006, ACOPLADO COM CONJUNTO DE EIXO TRAÇÃO 4X4, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1667, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  **VALOR R$ 55.000,00**



**Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá, aos 12 dias do mês de abril de 2019.**

**DÉLCIO GILMAR SEIBEL**

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:

**VANESSA WEGMANN**

Secretária Municipal de Administração